



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Anais

III Seminário Internacional Sociedade Inclusiva *Ações Inclusivas de Sucesso*

Belo Horizonte
24 a 28 de maio de 2004

Realização:



Mesa Redonda “Terceira Idade e Inclusão Social”

O TERAPEUTA OCUPACIONAL ENQUANTO AGENTE FACILITADOR DA INCLUSÃO SOCIAL DOS INDIVÍDUOS NA TERCEIRA IDADE

Alexandra Fernandes Moraes

Professora do curso de Terapia Ocupacional da UNIPAC - Conselheiro Lafaiete

A Terapia Ocupacional cria condições para que os indivíduos, independentemente de sua idade, com alguma dificuldade no desempenho de tarefas do cotidiano, de diversas causas, possam se integrar na sociedade da melhor forma possível e com excelente qualidade de vida.

Não existe a pretensão de encerrar o tema ou a forma de trabalho da Terapia Ocupacional nesta apresentação; torna-se indispensável salientar que a atuação do profissional desta área segue diferentes abordagens, sendo aqui realçada uma delas, mais especificamente, junto ao processo de inclusão social do idoso.

“Inclusão social é o processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade. A inclusão social constitui, então, um processo bilateral no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos”.

Esta definição diz respeito não apenas às pessoas com necessidades especiais, mas a todas as que estão excluídas na sociedade. E por que o indivíduo na terceira idade passa a fazer parte deste grupo?

As estatísticas revelam um aumento na população de idosos, fazendo desaparecer a imagem de um Brasil jovem. A inclusão do idoso nas discussões atuais deve ser feita principalmente por se tratar de um direito de existência.

A questão do Idoso, no Direito Brasileiro, precisa ser discutida e tratada de forma mais efetiva. Não se pode limitar seus direitos em preferências em filas, não-obrigatoriedade de votar, gratuidade no transporte coletivo, atendimento prioritário e, recentemente, a prioridade de tramitação processual através da Lei 10.173 de 09/01/2001.

O Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento, a OIT - Organização Internacional do Trabalho, a OMS - Organização Mundial da Saúde e outras entidades das Nações Unidas fixaram os seguintes princípios e propuseram aos governos que os introduzissem em seus programas nacionais:

- **Independência:** As pessoas de idade devem ter acesso à alimentação, água, moradia, vestimenta e atenção à saúde adequados, através de recursos (renda), apoio de suas famílias e da comunidade e sua própria auto-suficiência. Para isso devem ter a possibilidade de trabalhar ou acesso a outras oportunidades de obter renda. Em relação ao trabalho, é importante participarem do momento, e em que medida vão se aposentar.

As pessoas de idade devem ter a possibilidade de viver em ambiente seguro e adaptado às suas preferências pessoais e suas capacidades em contínuas transformações, devendo residir em seu próprio domicílio, tanto quanto lhes seja possível.

Ainda neste aspecto, essas pessoas devem ter acesso a programas educativos e de formação adequados às suas condições.

- **Participação:** As pessoas de idade devem permanecer integradas à sociedade, participando ativamente na formulação e aplicação das políticas que afetam diretamente seu bem-estar, e compartilhar seus conhecimentos e habilidades com as gerações mais novas. Devem buscar e aproveitar oportunidades de prestar serviços à comunidade e trabalhar como voluntários em setores apropriados a seus interesses e sua capacitação. A formação de movimentos ou associações deve ser permitida aos indivíduos na terceira idade.

- **Cuidados:** As pessoas de idade devem poder desfrutar dos cuidados e da proteção da família e da comunidade, de acordo com o sistema de valores culturais de cada sociedade.

Precisam ter acesso aos serviços de atenções à saúde que as ajudem a manter ou recuperar um bom nível de bem-estar físico, mental e emocional, assim como prevenir ou retardar o aparecimento de qualquer enfermidade.

As pessoas de idade devem poder usar os serviços sociais e jurídicos que lhes assegurem maiores níveis de autonomia, proteção e cuidados. E mais, ter acesso a meios apropriados de atenção institucional, capazes de lhes proporcionar proteção, reabilitação e estímulo social e mental, num ambiente humano e seguro.

Tais pessoas devem desfrutar seus direitos humanos e as liberdades fundamentais quando residirem em lares ou instituições (asilos) onde lhes ofereçam cuidados ou tratamento, com pleno respeito a sua dignidade, crenças, necessidades e intimidades, assim como a seu direito de adotar decisões sobre atenções que lhes proporcionem e sobre a qualidade de vida no local.

- **Auto-Realização:** As pessoas de idade devem poder aproveitar as oportunidades para desenvolver plenamente seu potencial. Para isso devem ter acesso aos recursos educativos, culturais, espirituais e recreativos da sociedade.

- **Dignidade:** As pessoas de idade devem receber um tratamento digno, independentemente de idade, sexo, raça ou origem étnica, dependência/incapacidade e outras condições, e serem valorizadas sem que isto dependa de sua contribuição (ou capacidade) econômica.

Precisam viver com dignidade e segurança, e se verem livres de exploração e maus-tratos físicos e mentais.

Para ser mais didática e objetiva, a proposta do trabalho da Terapia Ocupacional baseou-se nestes princípios para nortear esta apresentação. A seguir serão apresentados os principais objetivos:

1. Integrar a pessoa em idade avançada à sua própria comunidade, tornando-a o mais independente possível e em contato com pessoas de todas as idades, promovendo relações interpessoais.

2. Incentivar, encorajar e estimular o idoso a continuar fazendo planos, ter ambições e aspirações.
3. Contribuir para o ajustamento psico emocional do idoso e sua expressão social.
4. Manter o nível de atividade, alterando o ambiente se necessário.
5. Enfatizar os aspectos preventivos do envelhecimento prematuro e de promoção de saúde.
6. Reabilitar o idoso com incapacidade física e/ou mental. Tais objetivos estão na dependência do estado de saúde do indivíduo, de seu grau de independência nas atividades da vida diária (AVD) e em seu grau de interesse e participação.

Para finalizar esta apresentação, registra-se a ação do CIAPE, Centro Interdisciplinar de Assistência e Pesquisa em Envelhecimento sua missão é praticar a medicina preventiva, realizando a avaliação e o acompanhamento dos idosos por uma equipe de Profissionais da Saúde altamente qualificados, com o objetivo de proporcionar um envelhecimento saudável e, conseqüentemente, uma redução de custos para os sistemas de saúde; promover o bem-estar do idoso, zelando por sua saúde e respeitando sua individualidade. A preocupação com a otimização da qualidade de vida do idoso, como ele vem sendo tratado nos serviços de saúde, e em casa, é o elemento norteador deste trabalho.